



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1939/2020

De 02 de Dezembro de 2020

"Dá nova redação aos Arts. 4º e 5º do Decreto nº 1925 de 13 de Novembro de 2020 e, dá outras providências.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

D E C R E T A

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto Municipal nº 1925 de 13 de Novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, na conformidade dos projetos aprovados e respectivos cronogramas."

Art. 2º - O Art. 5º do Decreto Municipal nº 1925 de 13 de Novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica fixado em 30 (trinta) dias, contados a partir do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o prazo para apresentação do instrumento legal da garantia hipotecária, sob a forma de caução de lotes e/ou áreas do próprio empreendimento, em quantidade compatível com a planilha orçamentária da infraestrutura, acrescida de 25%, na forma do Art. 7º, §2º, I da Lei Municipal nº 134/2001, alterada pela Lei Municipal nº 214/2004, ressalvada a necessidade da ampliação da caução, na hipótese de se constatar, em qualquer tempo e por qualquer motivo, a insuficiência da garantia para a conclusão da totalidade das obras de infra-estrutura."



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 02 de Dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

PAULO SEIRO TONASHIRO

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.